



**TERMO DE CONVÊNIO n.º. 378/2016**

**Termo de Convênio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA CACHOEIRA DO SUL-RS, Autorizado pela Lei n.º. 3704 de 15 de março de 2016.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Otomar Vivian, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF n.º 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA CACHOEIRA DO SUL-RS**, inscrita no CNPJ N.º 07.364.368/0001-88, com sede na Rua João Carlos Torres, n.º. 411, nesta cidade, neste ato representada pela Srta. **Melina Rodrigues Teixeira**, brasileira, inscrita na CPF sob o n.º. 030.288.770-90, residente e domiciliada na Rua Parreiral, n.º. 482, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer gestão e cooperação entre a CONVENIADA e o CONVENIENTE, para conceder auxílio financeiro a Associação dos Universitários da Universidade Luterana do Brasil, com objetivo de efetuar o pagamento do transporte dos estudantes universitários que viajam do Município de Caçapava do Sul a Cachoeira do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I – Compete ao Município:**

- a) Repassar ao Conveniado os auxílios financeiros, conforme Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) Fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) A fiscalização realizada pela Secretaria da Fazenda e/ou Central de Sistema de Controle Interno do Município, tem plenos poderes de Glosar as despesas que julgar improcedentes;
- d) Receber a prestação de contas final dos auxílios aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo Parecer, na forma e prazos normatizados.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

**II – Compete a Conveniada:**

a) aplicar os recursos repassados por força deste instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda no prazo de 30 (trinta dias) dias após o repasse.

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

d) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo Município;

e) quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não for apresentada a Prestação de Contas ou quando os auxílios forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO.**

O CONVENENTE repassará a CONVENIADA à importância total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão repassados valores pelo Executivo Municipal, após a apresentação das Certidões Negativas de débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e aprovação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a contas da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Atividade nº. 2.115, Elemento e Despesa nº. 33.90.39, Reduzido nº 733 e Recurso nº 01

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Prazo do presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, e findar-se com a devida prestação de contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração a este instrumento será feita mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do seu objeto.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

a) A Prestação de Contas não será recebida pela Prefeitura em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

b) cada conveniente responsabilizar-se-á pelos danos a que der causa, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, penal, tributária ou qualquer outra natureza, reservado à parte chamada por dano a que não der causa, o direito de regresso contra a outra.


c) sob nenhum pretexto ou motivo o Município responderá, direta ou indiretamente, por encargos, acidente trabalho, salários ou quaisquer outros encargos trabalhistas ou qualquer ordem perante empregados, agentes ou prepostos do Conveniado, ou ainda, pessoas jurídicas que vierem a prestar serviços relacionados com o evento em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos, e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 20 de abril de 2016.

  
Associação dos Universitários da  
Universidade Luterana do Brasil  
Ulbra - Cachoeira do Sul/RS.  
Conveniada

  
Otomar Vivian  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA  
SETOR DE ARRECAÇÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO - GERAL NR. 840 / 2016

DATA DA EMISSÃO: 07/04/2016

CONTRIBUINTE.....:ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERS  
COD. CONTRIBUINTE:7364368000188  
INPJ/CPF.....:07.364.368/0001-88  
ENDEREÇO.....:RUA JOAO CARLOS TORRES 411

CADASTRO	ANO	CD	SD	PAR VENCIMENTO	V.O.	C.M.	MULTA	JUROS	VLR. TOTAL
34520	2016	5	0	1 11/03/2016	59,55	0,00	1,19	1,19	61,93

TOTAL ORIGINAL: 59,55  
TOTAL CORREÇÃO: 0,00  
TOTAL MULTA: 1,19  
TOTAL JUROS: 1,19  
DESCONTOS: 0,00  
TOTAL A RECOLHER R\$ : 61,93 ( sessenta e um reais e noventa e três centavos )

VÁLIDO ATÉ 12/04/2016

VIA DO CLIENTE

VALOR DO PAGAMENTO: 61,93

816800000001 619307372016  
604120000004 000004009595

099-369746436-3

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
PM DE CAÇAPAVA DO SUL

LOT 18.04174-6  
LOCALIDADE: CAÇAPAVA DO SUL  
AG. VINCULADA: 0604

08/Abr/2016

HORA DE 18:17:02

TERM 043865

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

099-369746436-3

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA/CACHOEIRA DO SUL-RS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.364.368/0001-88

Certidão n°: 31841680/2016

Expedição: 05/04/2016, às 13:57:32

Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA/CACHOEIRA DO SUL-RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.364.368/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# AES Sul

## Conta de Energia Elétrica

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Rua Dona Laura, 320 - 10º andar Porto Alegre/RS

CNPJ: 02.016.440/0001-62

Inscrição Estadual: 096/2636525

NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 21.133.567

Reservado ao Fisco

496F.A882.D879.E69Z.8080.38FF.C213.0D88

CÓDIGO DO CLIENTE

3258466-1

VENCIMENTO

30/04/2016

TOTAL A PAGAR (R\$)

216,94



LUIZ DENEI RODRIGUES TEIXEIRA

10279

R. PARREIRAL Nº 482

CACAPAVA DO SUL

V.FLORESTA CEP-96570000

5402-01-0002-01859535

R. 884

### CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul

Internet	Central de Relacionamento	Deficientes Auditivos
<a href="http://www.aessul.com.br">www.aessul.com.br</a>	0800 707 7272	0800 707 7281

Falta de Energia - Torpedo Fácil - Envie o código do cliente para 28410

Loja ou Rede Conveniada de Atendimento  
Rua Santos Dumont nº 22 - Bairro Centro

### REAVISO DE VENCIMENTO - AVISO DE CORTE

Caro Cliente,  
Evite a suspensão do fornecimento e o provável registro no SCPC/SERASA, pagando o(s) débito(s) abaixo relacionado(s):

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
30/03/2016	254,54		

De acordo com o Art. 6º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 8987/95 e com o Art. 172 da Res. 414/10 da ANEEL, o inadimplemento do cliente pode levar à suspensão do fornecimento de energia elétrica, transcorridos 15 dias da apresentação deste aviso.

Ocorrendo a suspensão será cobrado no mínimo o custo de disponibilidade no ciclo de faturamento em que ocorreu a suspensão. Caso não ocorra a solicitação de religação pelo cliente, a distribuidora poderá rescindir o contrato decorridos dois ciclos completos de faturamento.

Atenção: Ocorrendo a suspensão, para solicitar religação todas faturas vencidas devem estar quitadas.

### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LUIZ DENEI RODRIGUES TEIXEIRA

R. PARREIRAL Nº 482

CACAPAVA DO SUL

CNPJ/CPF: 425.462.730-00

Classe: Residencial

Nº de Fases: MONOFASICO

Limites Adequados: 202 a 231 Volts

Inscrição Estadual:

Tarifa: BT Resid.Normal

Tensão Nominal: 220 Volts

### DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO  
04/2016

EMIÇÃO  
04/04/2016

APRESENTAÇÃO  
06/04/2016

ANTERIOR  
03/03/2016

ATUAL  
04/04/2016

PRÓXIMA  
03/05/2016

FATOR MULTIPLICADOR: 1,0

FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
01859535	51265	51527	262 kWh

### DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	262	0,541640	141,90
Total dos conceitos de energia			141,90
ICMS			60,81
Ilum. Públ. - Prefeitura Municipal			7,09
Multa Atraso de Pagamento	1		4,01
Juros de Mora	1		1,39
Atualização Monetária	1		1,74
<b>TOTAL</b>			<b>216,94</b>

### INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJUNTO: Caçapava		EUSD(R\$):		
MÊS DE APURAÇÃO: FEVEREIRO/2016	MÉTAS	TRIM.	ANO	REALIZADO
INDICADOR	MÊS	TRIM.	ANO	MENSAL
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia	6,47	12,94	25,89	0,00
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia	3,55	7,10	14,20	0,00
DMIC: Max. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	3,80			0,00
DICRI: Duração interrupção individual ocorrido em dia crítico.		Meta:	12,22	
Realizado DICRI (diário): 00=0,00				

É direito do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a meta do indicador for ultrapassada e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

### COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
71,98	26,79	7,29	23,23	12,61	141,90

ICMS	VALOR (R\$)
Base de Cálculo	202,71
Alíquota 30%	60,81

No mês de ABRIL/16 está vigente a bandeira tarifária VERDE, a qual indica condições mais favoráveis de geração de energia e não implica em acréscimo ao valor da tarifa. Mais informações acesse nosso site - [www.aessul.com.br](http://www.aessul.com.br)

Fm1244 - 190214



Conta de Energia Elétrica

CÓDIGO P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

32584661

Nº PARA ARRECADACÃO

00032584661004Q42016 09

MÊS/ANO

ABR/2016

VENCIMENTO

30/04/2016

VALOR TOTAL (R\$)

216,94

836900000024 169400860006 325846610047 042016400006



AUTENTICAÇÃO NO VERSO.

ATENÇÃO: Acumulado bancário não é considerado comprovante de pagamento

VALIDA E NACIONAL

REGISTRO GERAL 809917 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2003

NOME MELINA RODRIGUES TEIXEIRA

FILIAÇÃO LUIS DENEI RODRIGUES TEIXEIRA  
ELENARA RODRIGUES TEIXEIRA

NATURALIDADE CACAPAVA DO SUL DATA DE NASCIMENTO 06/05/1992

RS

DOC ORIGEM C NASC 12645 CACAPAVA SUL RS

LV A12 FL 215

CPF \*\*\*\*\*/\*\*

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme* 152282

LEI Nº 116 DE 29/03/93

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PLA CAR PRNTO

Melina Rodrigues Teixeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**030.288.770-90**

Nome  
MELINA RODRIGUES TEIXEIRA

Nascimento  
06/05/1992



Fone 96008534

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA CAMPUS CACHOEIRA DO SUL

CNPJ- 07.364.368/0001-88

Caçapava do Sul, 19 de abril de 2016.

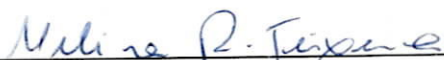
Sr. Secretário(a),

Vimos através deste, respeitosamente, reafirmar o interesse dos associados em manter o convênio com a prefeitura de Caçapava do Sul, para o ano de 2016, referente ao auxílio financeiro repassado pelas verbas públicas que permite o acesso dos estudantes aos ensino superior.

Informamos que o plano de utilização da verba, será para custear o transporte dos associados à Cacheira do Sul, sendo o valor repassado para a mensalidade dividido entre todos, otimizando o valor percebido dentre cada mensalidade. O valor pago atualmente é de R\$ 750,00 por viagem, estando à nossa disposição todos os dias letivos do ano de 2016.

A associação fica à disposição para maiores informações.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

  
Associação ULBRA Cachoeira do Sul

À Secretaria Municipal de Educação

**07364368/0001-88**  
Associação dos Universitários da  
Ulbra - Campus Cachoeira do Sul  
Cep 96570-000  
Caçapava do Sul - RS



Número do Contribuinte: 7364368000188  
Nome do Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERS  
Logradouro Abreviado: RUA JOAO CARLOS TORRES  
Número do Imóvel: 411  
Nome do Bairro: CENTRO  
Código do C.E.P: 96570000  
Nome da Cidade: CAÇAPAVA DO SUL  
Unidade da Federação: RS

Imprime	Tipo de cadastro	Número cadastro	Ano	Espécie tributo	Número parcela	Data Vencimento	Situação do débito	Valor parcela	Valor parcela corrigido	CDA
<input type="checkbox"/>	Atividades	3452	2016	Vist Fisca	1	11/03/2016	Pendente	59,55	61,34	

registro(s) encontrado(s).

Total:	59,55
Total corrigido:	61,34
Total selecionado:	0,00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA/CACHOEIRA DO SUL-RS**  
**CNPJ: 07.364.368/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:45:25 do dia 12/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/05/2016.

Código de controle da certidão: **1AAB.9B55.80A9.7BA6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009486435

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC UNIVERT DA UNIVERS LUTERANA ULBRA  
Endereço: RUA JOAO CARLOS TORRES, 411  
CACAPAVA DO SUL - RS  
CNPJ: 07.364.368/0001-88

Certificamos que, aos 05 dias do mês de ABRIL do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/6/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018547496

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07364368/0001-88

**Razão Social:** ASSOCIACAO UNIVERSITARIOS DA ULBRA CACHOEIRA DO SUL RS

**Endereço:** RUA JOAO CARLOS OSORIO TORRES 411 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2016 a 29/04/2016

**Certificação Número:** 2016033108205176685107

Informação obtida em 05/04/2016, às 13:56:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**